



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023 DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E BAGATINI & GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATADA:** Bagatini & Guandalini Equipamentos Topográficos Ltda CNPJ: 44.005.583/0001-19 com sede na Avenida Paulo VI, 372 – Sala 01, Bairro Sumaré – CEP: 01.262-010, em São Paulo-SP neste instrumento denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Franck Bagatini Boscaini**, portador do CPF nº 013.699.140-83.

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – **AMVAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado pela sua Presidente, Sra. **Renata Cristina Silva Borges**, brasileira, casada, agente político, portadora do CPF nº 037.878.966-00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Aditivo fundamenta-se no Processo nº 15/2022, Pregão Eletrônico nº 01/2022, no Contrato nº 11/2023, no art. 57, IV e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e ainda na justificativa anexa, parte complementar deste Aditivo.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO CONTRATUAL

1.1. O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Quinta do ao contrato administrativo nº 11/2023, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis correspondentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO

1. O presente aditamento tem como objeto:

##### **1.1.1. Acréscimo de Valor:**

O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 11/2023, em conformidade com o disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que permite alterações unilaterais nos contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público.

##### **1.1.2. Prorrogação de Vigência:**

A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 11/2023 até 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

##### **1.1.3. Dotação Orçamentária:**



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349  
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

A atualização da informação referente à dotação orçamentária vigente para o Contrato Administrativo nº 11/2023, assegurando que os recursos necessários para a execução do contrato estão devidamente previstos no orçamento, em conformidade com o artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1. Fica prorrogada a vigência constante da cláusula terceira do contrato administrativo nº 11/2023 para 31 de dezembro de 2024.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DO OBJETO**

1.1. É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor constante na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 11/2023, em conformidade com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Com esse acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 73.125,00 (setenta e três mil cento e vinte e cinco reais). Conseqüentemente, o quantitativo das diárias é alterado para 375 (trezentos e setenta e cinco) diárias.

1.2. As demais condições de pagamento estão estabelecidas no Título VIII do Termo de Referência do edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O presente termo aditivo terá suporte pela seguinte dotação orçamentária: 10 40 20013 04 122 5002 33 90 39.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitem com o presente Aditivo.




# ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA


Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

2. Lido e achado conforme, assinam esse instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o Presidente da AMVAP, a Contratada e as testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 7 de fevereiro de 2024.

  
~~Renata Cristina Silva Borges~~  
Presidente da AMVAP - LOCADORA

  
~~Franck Bagatini Boscaini~~  
Bagatini & Guandalini Equipamentos  
Topográficos Ltda – LOCADORA

### Testemunhas:

Nome: Darcione Medeiros D. Gent CPF: 089.430.916-09

Ass.: D. Gent

Nome: Marcia N. Pedrosa CPF: 323049786-49

Ass.: M. Pedrosa

  
Alexandre de Souza Paiva  
OAB/MG nº 148.482



**JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 11/2023**

**Processo: 15/2022**

**Pregão Eletrônico: 01/2022**

**Contratada: Bagatini & Guandalini Equipamentos Topográficos Ltda**

**Objeto: Locação de Equipamentos Topográficos para uso da equipe de engenharia da AMVAP**

**Considerações Gerais:**

**1. Natureza do Serviço:**

O Contrato nº 11/2023 firmado com a empresa Bagatini & Guandalini Equipamentos Topográficos Ltda abrange a locação de equipamentos topográficos indispensáveis para a equipe de engenharia da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP). Estes equipamentos são essenciais para a realização de medições topográficas precisas, que servem de base para a elaboração de mapas e outros documentos técnicos críticos para o planejamento e execução de obras de infraestrutura nos municípios associados à AMVAP. A continuidade desta locação é fundamental para garantir a manutenção da qualidade e precisão dos serviços prestados.

**2. Necessidade de Continuidade:**

A continuidade dos serviços de locação é imperativa para assegurar a execução ininterrupta dos trabalhos de medição topográfica. A interrupção na disponibilidade dos equipamentos comprometeria significativamente os projetos em andamento e futuros, prejudicando o planejamento e a execução de obras e outras intervenções de infraestrutura urbana e rural. Além disso, a descontinuidade dos serviços poderia acarretar atrasos e custos adicionais aos projetos, comprometendo a eficiência e eficácia das ações da AMVAP.

**3. Importância dos Equipamentos Topográficos:**

Os equipamentos topográficos fornecidos pela Bagatini & Guandalini Equipamentos Topográficos Ltda são instrumentos de alta precisão, que permitem à equipe de engenharia realizar medições acuradas do terreno, fundamentais para a elaboração de projetos de construção civil, planejamento urbano, demarcação de limites territoriais e outras atividades correlatas. Estes equipamentos incluem, mas não se limitam a, teodolitos, níveis, GPS de alta precisão, entre outros, que são necessários para a obtenção de dados geoespaciais exatos.

**4. Base Legal para Prorrogação:**

A prorrogação do prazo de vigência do contrato está amparada pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que permite a prorrogação de contratos de serviços continuados para garantir a



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais. Este dispositivo legal assegura que, quando houver a necessidade de continuidade do serviço público e o contrato se mostrar satisfatório, é possível estender a sua vigência para além do prazo inicialmente estipulado. A legislação visa a evitar a descontinuidade dos serviços públicos que são essenciais para a população.

### **5. Prazo de Prorrogação:**

Considerando a importância e a necessidade contínua dos serviços de locação de equipamentos topográficos, propõe-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2023 até o dia 31/12/2024. Este período é considerado suficiente para o esgotamento do saldo contratual e para a continuidade dos serviços sem interrupções. A prorrogação até essa data permite um planejamento adequado e a execução contínua dos projetos, garantindo que não haja lacunas na prestação dos serviços.

### **6. Impacto da Prorrogação:**

A prorrogação garantirá que a equipe de engenharia da AMVAP disponha dos equipamentos necessários para a realização de medições topográficas precisas e confiáveis. Desta forma, será possível manter o ritmo das atividades planejadas, atender às demandas dos municípios associados e assegurar a qualidade dos projetos de infraestrutura que dependem dessas medições. A continuidade dos serviços de locação dos equipamentos topográficos é essencial para a execução de obras públicas, planejamento urbano, e outras atividades essenciais que dependem de dados geoespaciais precisos.

### **7. Benefícios para os Municípios Associados:**

A prorrogação do contrato beneficia diretamente os municípios associados à AMVAP, que dependem dos serviços de topografia para diversas finalidades, como a demarcação de áreas, desenvolvimento de projetos de engenharia, regularização fundiária, entre outros. A disponibilidade contínua dos equipamentos garante que as demandas dos municípios sejam atendidas de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, promovendo o desenvolvimento regional e a melhoria da infraestrutura local.

### **8. Vantajosidade da Continuação da Contratação:**

É importante destacar a vantajosidade em continuar a contratação dos serviços com a empresa Bagatini & Guandalini Equipamentos Topográficos Ltda, considerando que o valor das diárias de locação dos equipamentos, fixado em R\$ 195,00 cada uma, permanece inalterado desde a assinatura do contrato em 02/03/2023. Além disso, este valor foi mantido estável desde o registro da ata de registro de preços que originou a presente contratação. A manutenção do valor das diárias representa uma vantagem significativa para a AMVAP, pois assegura a continuidade dos serviços sem aumento de custos, contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos. Essa estabilidade financeira permite um planejamento orçamentário mais preciso e evita reajustes que poderiam onerar o orçamento destinado a esses serviços.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

### Conclusão:

Diante do exposto, e com base na necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de medição topográfica, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2023 com a empresa Bagatini & Guandalini Equipamentos Topográficos Ltda até 31 de dezembro de 2024. Esta medida é fundamental para assegurar a execução ininterrupta dos serviços de engenharia e topografia, imprescindíveis para os municípios associados à AMVAP. A prorrogação proposta está em conformidade com a legislação vigente e visa a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pela AMVAP.

Uberlândia, 7 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Renata Cristina Silva Borges  
Presidente da AMVAP

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**011/2023.**

Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato 011/2023.  
**Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10.  
**Contratada:** Bagatini & Guandalini Equipamentos Topográficos Ltda, CNPJ nº 44.005.583/0001-19. **Objeto:** acréscimo do valor de 25% em conformidade com o disposto no artigo 65, §1ª, da Lei Federal nº 8.666/1993, que permite alterações unilaterais nos contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público e prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Uberlândia, 07 de Fevereiro de 2024. **Renata Cristina Silva Borges - Presidente da AMVAP.**

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**C0727CE5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/05/2024. Edição 3777  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>